DECISÃO DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS

de 18 de Fevereiro de 1998

relativa à nomeação de um membro do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias

(98/170/CE, CECA, Euratom)

OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 168º A,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e, nomeadamente, o seu artigo 32º D,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, nomeadamente, o seu artigo 140º A,

Tendo em conta a Decisão 88/591/CECA, CEE, Euratom do Conselho, de 24 de Outubro de 1988, que institui o Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias [1],

Considerando que, nos termos dos artigos 7º e 44º do Protocolo relativo ao Estatuto do Tribunal de Justiça CE e das disposições correspondentes dos protocolos relativos aos estatutos do Tribunal CECA e CEEA, se deve proceder à nomeação de um membro do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias em substituição de Antonio Saggio, nomeado advogado-geral do Tribunal de Justiça, pelo período remanescente do seu mandato, ou seja, até 31 de Agosto de 2001,

DECIDEM:

Artigo 1º

Paolo Mengozzi é nomeado membro do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, a contar da data em que prestar juramento e até 31 de Agosto de 2001.

Artigo 2º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

Feito em Bruxelas, em 18 de Fevereiro de 1998.

O Presidente

S. WALL

[1] JO L 319 de 25. 11. 1998, p. 1. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão de 1994.